





Processo nº	
0449/18	
Rubrica	Fis. Nº

## CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações dos Participes

2.- Para a execução do presente termo de cooperação a FUNDAÇÃO CASA e o Município terão as seguintes obrigações:

2.1.- Compete à FUNDAÇÃO CASA

2.1.1.- viabilizar o acesso ao Portal da Fundação CASA, por meio da rede corporativa do Estado de São Paulo – INTRAGOV, mediante o fornecimento de "login" e senha de acessos;

2.1.2.- efetuar treinamento aos novos usuários para operacionalização do Portal da Fundação CASA;

2.1.3.- manter cadastro dos usuários do Portal da Fundação CASA pertencentes ao Município;

2.1.4.- providenciar assistência técnica, no caso de problemas decorrentes de permissão de acesso;

2.1.5.- bloquear imediatamente o acesso caso se verifique o uso indevido, a intrusão no banco de dados ou funcionalidade não autorizada, por algum usuário;

2.1.6.- comunicar ao Município, de forma sigilosa, o uso indevido do sistema, com relatório pormenorizado da ocorrência

2.2 - Compete ao Município:

2.2.1.- fornecer os dados técnicos necessários para que a FUNDAÇÃO CASA possa liberar o acesso ao Portal;

2.2.2.- disponibilizar aos usuários equipamentos e infra-estrutura com especificação necessária para acessar o Portal;

2.2.3.- solicitar a criação de usuários do sistema, dentre os funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os perfis estabelecidos pela FUNDAÇÃO CASA, mediante o fornecimento de nome, documento de identidade, cargo e órgão de classificação, conforme anexo I;

2.2.4.- comunicar imediatamente a FUNDAÇÃO CASA o desligamento de usuário ou a cessação do acesso ao Portal;

2.2.5.- guardar o sigilo das informações obtidas por meio do presente termo de cooperação.

DIRETORIA TÉCNICA – AMSE

Rua Florêncio de Abreu, 848 – 8º andar – Luz – São Paulo/SP - CEP 01030-001  
Telefones: (11) 2927-9068, 2927-9158, 2927-9071



Processo nº	
0449/18	
Rubrica	Fis. Nº

2.2.5.1.-As informações referentes aos adolescentes são sigilosas e sua divulgação estará sujeita à penalidades cabíveis na forma da lei, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos causados por sua divulgação indevida.

#### CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos Financeiros

3.- As obrigações ajustadas neste termo de cooperação não envolvem o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

#### CLÁUSULA QUARTA Da vigência

4.- A vigência do presente instrumento é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, respeitando o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA Da Denúncia e da Rescisão

5.- Este termo de cooperação poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

#### CLÁUSULA SEXTA Do Controle e da Fiscalização

6.- O controle e a fiscalização da execução do presente termo de cooperação serão exercidos pelos seguintes representantes:

6.1.- FUNDAÇÃO CASA: o Assessor da Presidência e o Diretor de Tecnologia da Informação;

6.2.- Município: O Secretário de Assistência Social

#### CLÁUSULA SÉTIMA Do Foro

7.- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de cooperação.

#### CLÁUSULA OITAVA Das Disposições Finais

8.- Os servidores da FUNDAÇÃO CASA, utilizados na realização de treinamentos, manutenção ou qualquer outro serviço ou atividade executados junto ao Município não passam a integrar o seu quadro funcional, sob qualquer vínculo, sendo que a remuneração não deixará de ocorrer e será efetuada pela FUNDAÇÃO CASA.

#### DIRETORIA TÉCNICA - AMSE

Rua Florêncio de Abreu, 848 - 8º andar - Luz - São Paulo/SP - CEP 01030-001  
Telefones: (11) 2927-9068, 2927-9158, 2927-9071







Processo nº	
<b>0449/18</b>	
Rubrica	Fls. Nº

## PLANO DE TRABALHO

### I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objetivo a ser executado no termo de cooperação é a conjugação de esforços entre os partícipes, com o fim de promover o acesso ao Portal da Fundação CASA, afim, de fornecer informações para a melhor execução das medidas socioeducativas em meio aberto, sob responsabilidade dos municípios face ao processo de municipalização, além de manter atualizada a situação do adolescente junto ao referido portal.

### II – DA META A SER ATINGIDA

Viabilizar a todos os municípios o acesso ao portal desde que cumpram as exigências técnicas necessárias para tal fim.

Garantir o sigilo das informações utilizando-as apenas para contribuir com os atendimentos técnicos realizados, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescentes em seus artigos:

- Art 17 – O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças dos espaços e objetos pessoais.

### III – DA COORDENAÇÃO

A coordenação da execução do presente plano de trabalho será exercida pelos representantes da Fundação CASA:

1. Assessor da Presidência Sr. Adilson Fernandes de Souza
2. Diretor de Tecnologia de Informação Sr. José Carlos Pereira
3. Assessora da Diretoria Técnica Sra. Penha Lucia Valério Ramos.

### IV – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

#### PRIMEIRA FASE

- a- Definição conjunta do local de liberação de acesso no município, desde que já disponha de equipamentos e infra-estrutura adequados. Previsão de execução; Fornecimento de "range de IP" e máscara de rede. Previsão de execução; Definição de roteamento. Previsão de execução
- b- Os acessos serão fornecidos apenas para profissionais efetivos do quadro funcional dos municípios a base de um (01) acesso a cada quinhentos (500) adolescentes atendidos;



Processo nº	
<b>0449/18</b>	
Rubrica	Fls. Nº

- c- Equipamentos para acesso ao portal da Fundação CASA, a serem providenciados pelos municípios – configuração mínima e recomendada:

#### **Configuração Mínima**

- processador Intel Dual-Core
- 2GB de memória
- HD 160 GB
- Sistema Operacional Windows XP
- Internet Explorer 9

#### **Configuração Recomendada**

- Processador Intel ou AMD com 4 núcleos
- 4GB de memória
- HD 320GB SATA 3
- Sistema Operacional Windows 7 Service Pack 1 ou superior
- Internet Explorer 11, Mozilla Firefox ou Google Chrome

#### **Links de Comunicação**

- Links de acesso INTRAGOV
- Estimativa é que o sistema Portal necessitará, em média, de 40 kbps reais por conexão ativa.

#### **SEGUNDA FASE**

- a- Definição de perfis e níveis de acessibilidade;
- b- Os municípios, pelos seus Secretários de Assistência Social, deverão registrar a solicitação de acesso (anexo II) em sistema on-line que será disponibilizado pela Fundação CASA após a assinatura do termo de cooperação. Fica acordado automaticamente que qualquer alteração de usuários devidamente cadastrados para utilização do Portal, deverá ser comunicado a Fundação CASA para emissão de novo login e senha seguindo o mesmo procedimento apresentado na inicial.
- c- Definição de usuários, com cadastro, nomes, documentos de identidade, cargo e órgão de lotação/classificação; definição de perfil e acessibilidade, de acordo com o item "1" e autorização expressa do responsável pelo controle e fiscalização do presente termo de cooperação, nos termos da cláusula sexta;
- d- Criação usuário, "login" e senha de acesso;
- e- Treinamento dos usuários.





Processo nº	
0449/ 18	
Rubrica	Fls. Nº

## ANEXO II

# FICHA DE SOLICITAÇÃO E CADASTRO DE USUÁRIO

-----

**DIRETORIA TÉCNICA - AMSE**

Rua Florêncio de Abreu, 848 – 8º andar – Luz – São Paulo/SP - CEP 01030-001  
Telefones: (11) 2927-9068, 2927-9158, 2927-9071

5



Processo nº	
<b>0449/18</b>	
Rubrica	Fls. Nº

## ANEXO II

### Ficha de solicitação e cadastro de usuários para o Portal da Fundação CASA-SP

#### Cadastro

1. Município: Taboão da Serra
2. Nome do Secretário de Assistência Social: Arlete Aparecida Raimundo da Silva
3. Número de Adolescentes atendidos em medida socioeducativa de Liberdade Assistida: 68
4. Número de Adolescentes atendidos em medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade: 07

#### Usuário Indicado

Nome: Silvia Maria Barbaric

Cargo: Psicólogo

Órgão/Serviço de Lotação do Profissional: CREAS

Número do documento Identidade(RG): 11.809.437-3

Número do Registro junto a Instituição: 41077

E-MAIL: silvia.barbaric@taboaodaserra.sp.gov.br

